

AValiação das Aprendizagens na Educação Pré-Escolar, na Legislação Angolana

Gil Carlos Livulo Ernesto

(Instituto Superior de Ciências de Educação do Sumbe)

Estanislau de Sá Bartolomeu António

(Instituto Superior de Ciências de Educação do Sumbe)

INFORMAÇÕES SOBRE OS AUTORES

Gil Carlos Livulo Ernesto é Licenciado em Psicologia, formada pelo Instituto Superior de Ciências da Educação do Sumbe (ISCED-Sumbe), mestre em Educação Pré-escolar pelo Instituto Superior de Ciências da Educação do Sumbe (ISCED-Sumbe), doutorando em Ciências da Educação, na especialidade de metodologia de Ensino das Expressões Artísticas e Motoras no Instituto Superior de Ciências de Educação do Sumbe (ISCED-Sumbe). E-mail: arigil15@yahoo.com.br

Estanislau de Sá Bartolomeu António é Licenciado em Ensino Primário pela escola Superior Pedagógica do Cuanza Norte, Mestrado em Metodologia de Educação de Infância pelo Instituto Superior de Ciências da Educação da Huíla (ISCED-Huíla), doutorando em Ciências da Educação, na especialidade de metodologia de Ensino das Expressões Artísticas e Motoras no Instituto Superior de Ciências de Educação do Sumbe (ISCED-Sumbe). E-mail: estanislauadesaantonio@gmail.com

RESUMO

O presente artigo reflete sobre a avaliação das aprendizagens na educação pré-escolar à luz da legislação vigente em Angola. Surge da necessidade de se fazer uma reflexão sobre como a avaliação é concebida e realizada a partir de documentos oficiais que regem o sistema de educação e de ensino em Angola. Nessa senda, temos como objectivo, analisar como os normativos educacionais angolanos abordam a avaliação das aprendizagens na educação pré-escolar. Este artigo assenta, fundamentalmente, na metodologia qualitativa, baseada na revisão documental e na consulta bibliográfica. Deu-se primazia à análise documental, tendo em conta a pertinência e a objectividade que se apresenta na análise da educação e das políticas públicas, mormente o quadro legislativo que rege o sector educativo angolano. Nesse âmbito, foram analisados os seguintes normativos: a Constituição da República de Angola, a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, o Plano Curricular do Pré-escolar e do Ensino Primário, o Regime Jurídico do Subsistema de Educação Pré-Escolar e o Regime Jurídico da Formação Inicial de Educadores de Infância, de Professores do Ensino Primário e de Professores do Ensino Secundário. A avaliação como um processo deve estar sempre presente como forma de monitorar os avanços e as dificuldades na implementação do currículo, ela não pode ser dissociada da actividade humana, em qualquer domínio, planos e níveis e que um desafio é lançado aos educadores/professores, no sentido de encarar a avaliação como uma actividade diferenciada, independente da acção educativa cotidiana.

ABSTRACT

This article reflects on the assessment of learning in preschool education in light of current legislation in Angola. It arises from reflecting on how assessment is designed and carried out based on official documents governing Angola's education and teaching system. In this sense, the objective is to analyze how Angolan educational regulations approach learning assessment in preschool education. This article is fundamentally based on qualitative methodology, documentary review, and bibliographical consultation. Primacy was given to documentary analysis, considering the relevance and objectivity presented in the analysis of education and public policies, especially the legislative framework that governs the Angolan educational sector. In this context, the following regulations were analyzed: the Constitution of the Republic of Angola, the Basic Law of the Education and Teaching System, the Curricular Plan for preschool and Primary Education, the Legal Regime of the Pre-School Education Subsystem, and the Legal Regime for the Initial Training of Early Childhood Educators, Primary School Teachers, and Secondary School Teachers. Assessment as a process must always be present as a way of monitoring advances and difficulties in implementing the curriculum, it cannot be dissociated from human activity, in any domain, plan, or level and a challenge is launched to educators/teachers, in the sense of viewing assessment as a differentiated activity, independent of everyday educational action.

PALAVRAS-CHAVE	KEY-WORDS
Currículo; Avaliação; Representação Social.	Curriculum; Assessment; Social Representation.

INTRODUÇÃO

Partimos do princípio de que a educação se cultiva desde o início da vida, é um processo gradativo de maturação intelectual, físico, estético, afetivo e moral de uma criança e da sua adequada inserção na sociedade. É na idade pré-escolar que as crianças têm a possibilidade de adquirir as ferramentas essenciais para processar, interpretar e conceptualizar o mundo à sua volta. Tendo em conta que o processo educativo acompanha o indivíduo ao longo do seu ciclo de vida, o papel estruturante do nível pré-escolar se revela importante.

Partindo desse pressuposto, importa compreender a avaliação das aprendizagens e os centros infantis como espaços socioculturais que constituem e fortalecem as identidades, que refletem e retratam uma realidade, em permanente construção colaborativa, configurando também espaços de encontro de diferentes identidades em mudança, marcados por conflitos, disputas, lutas, angústias, rupturas, continuidades de saberes, resistências nas mudanças sociais, desejos, acordos, vivenciados na linguagem no ambiente educativo da pré-escola.

Assim, a política educacional angolana está alinhada com a ideologia de descentralização da avaliação, figurando o Estado como regulador e avaliador de todo o sistema educacional. Para manter a regulação descentralizada, a apreciação sistêmica elaborada fora do contexto de ensino pré-escolar tende a desempenhar bem esse papel. “Dessa forma, na educação a política de descentralização se estabelece a partir da adoção da institucionalização do sistema de avaliação em larga escala [...]” (FERREIRA, 2009, p. 257).

As crianças possuem potencialidade para desenvolver as competências humanas que se valorizam em indivíduos adultos e, por outro lado, apresentam capacidades e exigências muito próprias, específicas de cada escalão etário, que o adulto necessita de reconhecer e respeitar e que precisam de ser fomentadas. Daí que surge o papel do educador como um artífice de actividades pedagógicas, com potencial necessário para contribuir de forma significativa no processo de desenvolvimento global da criança, capacitando-as à participação das actividades próprias a sua cultura.

Diante do que foi anteriormente exposto, importa destacar segundo a visão do autor mencionado, que ao educador é reservado um papel central perante tais argumentos, sendo para isso necessário que este profissional seja capaz de avaliar a sua prática, assim como a trajetória evolutiva das crianças, à medida que elas incorporam novas aprendizagens, conhecimentos, competências e valores.

Assim sendo, a Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino vigente em Angola concebe o sistema de avaliação como aspecto muito importante, avaliando o desenvolvimento, intelectual, físico, estético, afectivo, moral e motor da criança no decurso do ano lectivo, por meios de estratégias, modalidades e instrumentos adequados à faixa etária da criança (Lei nº 32/20, de 12 de Agosto).

O sistema de educação e de ensino angolano é unificado e está constituído por seis subsistemas de ensino e quatro níveis de ensino que são:

1. Subsistema de Educação Pré-Escolar;
2. Subsistema de Ensino Geral;
3. Subsistema de Ensino Técnico Profissional;
4. Subsistema de Formação de Professores;
5. Subsistema de Educação de Adultos;
6. Subsistema de Ensino Superior.

Os níveis de ensino são:

1. Educação Pré-escolar;
2. Ensino Primário;
3. Ensino Secundário;
4. Ensino Superior.

Nesta conformidade de ideia, o presente trabalho tem como objectivo analisar como os normativos educacionais angolanos abordam a avaliação das aprendizagens, em particular no subsistema da educação pré-escolar.

Como justificativa para a escolha do tema, defendemos que o estudo é pertinente e actual visto que ele poderá servir de apoio aos educadores de infância, pois a partir das discussões apresentadas poderão reflectir e questionar sua prática pedagógica bem como acções e estratégias quanto ao emprego da avaliação das aprendizagens das crianças.

Ainda na mesma senda, justificamos a escolha do tema, se tivermos em conta que no nosso país, as práticas avaliativas predominantemente tendem a um pendor punitivo (Onde; Brás; Divovo, 2021), embasadas em uma concepção de avaliação tradicional, que priorizava, em sua maioria, os resultados obtidos pelas crianças, diminuindo a possibilidade de utilizar a apreciação como elemento informativo de grande utilidade, no sentido de se poder adequar o currículo e as metodologias de ensino adotadas pelos educadores.

Fruto dos avanços da ciência por um lado, sobretudo no campo da pesquisa

sobre avaliação no processo de ensino-aprendizagem e na educação infantil, surge a necessidade de os profissionais da educação infantil repensarem suas práticas de avaliação e em alguns casos, se necessário for, haver relativa mudança de suas práxis, de maneira a estarem mais alinhados com os novos adventos de práticas alternativas de avaliação, que enaltece e valoriza mais o processo de aprendizagem e desenvolvimento da criança.

Desta forma, inicialmente efectuamos uma problematização a respeito da evolução do conceito de avaliação ao longo dos anos, seguidamente faz-se uma abordagem histórica sobre o assunto em Angola e finalmente, discutimos sobre a avaliação ao serviço da aprendizagem no contexto do currículo da educação pré-escolar no nosso país.

Este artigo assenta fundamentalmente na metodologia qualitativa, baseada na revisão documental e consulta bibliográfica. A escolha da metodologia qualitativa se baseou no facto da questão de partida não requerer a formulação de hipóteses prévias e muito menos a operacionalização de variáveis por meio das quais se possa confirmar ou rejeitar as hipóteses (Bogdan; Biglen, 1994).

Faremos uma pesquisa bibliográfica, como etapa inicial de todo o trabalho científico ou académico, com a finalidade de reunir as informações e se aprofundar no assunto (buscar na documentação ou legislação angolana, aspectos que abordam sobre o processo de avaliação das aprendizagens no subsistema de educação pré-escolar). Assim, deu-se primazia a análise documental, tendo em conta a pertinência e objectividade que se apresenta na análise da educação e das políticas públicas, mormente o quadro legislativo que rege o sector educativo angolano.

Nesse sentido, no que diz respeito aos documentos consultados, foram analisados os seguintes: a Constituição da República de Angola, Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino (Lei nº 32/20, de 12 de Agosto), o Plano Curricular do Pré-escolar e Ensino Primário, o Regime Jurídico do Subsistema de Educação Pré-Escolar (Decreto Presidencial n.º 195/23, de 11 de Outubro) e o Regime Jurídico da Formação Inicial de Educadores de Infância, de Professores do Ensino Primário e de Professores do Ensino Secundário (Decreto Presidencial n.º 273/20, de 21 de Outubro).

1 CARACTERIZAÇÃO GERAL DO SISTEMA EDUCATIVO E DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR EM ANGOLA

Desde a sua institucionalização, o Sistema Educativo em Angola passou por sete processos de reformas educativas, que visavam colmatar determinadas lacunas e aprimorar seu funcionamento, de formas a atender a realidade do país a medida que a

sociedade evoluiu, desde o período pré-colonial, colonial e pós-independência, que abaixo passamos a citar:

1ª Reforma: 1845 (oficialização do ensino em Angola);

2ª Reforma: 1906 (após a conferência de Berlim);

3ª Reforma: 1927 (fim da primeira República Portuguesa e o surgimento do Estado Novo);

4ª Reforma: 1933 (em consequência da nova constituição da República Portuguesa);

5ª Reforma: 1967 (decreto-Lei de 9 de Julho de 1964, em que o ensino primário passou a abranger o ciclo elementar, da 1ª à 4ª classe e o ciclo complementar, envolvendo a 5ª e 6ª classe);

6ª Reforma: 1978 (a primeira do pós-independência, resultado da 3ª revisão constitucional);

7ª Reforma: 2001 (após a promulgação da Lei de Bases do Sistema de Educação, Lei n.º 13/01 de 31 de Dezembro), esta última que vigorou até a promulgação da Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, Lei 17/16 de 07 de Outubro, que posteriormente foi actualidade e coabita com a Lei 32/20 de 12 de Agosto.

Partindo do pressuposto de que a educação em Angola, desde que se tornou independente no ano de 1975, passou por muitos constrangimentos, marcado por inúmeros factores condicionantes para se chegar ao sistema de ensino dos dias de hoje, de acordo com o estipulado no ponto 1 do artigo 2.º da Lei n.º 17/16, de 7 de outubro, alterada pela Lei n.º 32/20, de 12 de Agosto, estabelece que

A educação é um processo planificado e sistematizado de ensino-aprendizagem, que visa preparar de forma integral o indivíduo para as exigências da vida individual e coletiva e se desenvolve na convivência humana, a fim de ser capaz de enfrentar os principais desafios da sociedade, especialmente na consolidação da paz e da unidade nacional e na promoção e proteção dos direitos da pessoa humana e do ambiente, bem como no processo de desenvolvimento científico, tecnológico, social e cultural do país.

De forma complementar, o ponto 2 do referido artigo estipula que

[...] é o conjunto de estruturas e modalidades e instituições de ensino, por meio das quais se realiza o processo educativo, tendente à formação harmoniosa e integral do indivíduo, com vista a construção de uma sociedade livre, democrática, de direito, de paz e de progresso social.

De acordo com o exposto acima, entendemos que compete ao Estado angolano criar políticas públicas capazes de proporcionar o acesso à educação, tornando-o um direito fundamental a todo cidadão nacional, sem qualquer discriminação, facto que alinha-se ao estipulado em tratados internacionais, como é o caso da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, uma vez que Angola está a construir o seu sistema educativo também com base no poder e na autoridade do Estado, sendo que tende apresentar uma evolução no sentido da democratização do sector da educação.

Desse modo, estamos em crer que as políticas podem ser entendidas como uma construção na qual, no contexto angolano, deve traduzir-se na estratégia do Estado em desenvolver esforços concernentes a correspondência do sistema educativo nacional, ao sistema educativo das sociedades desenvolvidas, tendo em conta a globalização e a importância de termos um ensino que se adegue aos novos tempos, pois a educação desempenha um papel fundamental como processo estruturado e sistemático de influências sociais, tendentes ao desenvolvimento contínuo e integral da personalidade dos indivíduos, tendo em conta as características do modo de vida dos angolanos, os desafios para os quais terão de estar preparados e as tarefas sociais que terão de assegurar para desenvolver o país em todos os sectores (Silva, 2020).

Por esse prisma podemos afirmar que a gestão do sistema de ensino angolano em termos de normativos reflete a gestão pedagógica e escolar de competência exclusiva do Ministério da Educação, sendo possível vislumbrar avanços significativos em vários domínios, entre os quais as mudanças dos seus normativos que regem as suas reformas a partir de 1978, verificou-se que o país adotou no seu sistema educacional, modelos normativos internacionais estabelecidos pelas organizações internacionais como a UNESCO, UNICEF e CPLP, tais como: ensino e educação de qualidade, aprendizagem contínua, aposta no conhecimento científico, políticas públicas voltadas à ciência com foco no desenvolvimento sustentável, atenção à diversidade social e cultural bem como a cultura da paz e da igualdade do género (MED, 2010).

Deduzimos, assim, que os objetivos e os desafios enfrentados pelo Estado angolano, no sentido de desconstruir e construir ao mesmo tempo, uma sociedade que esteja à altura de seguir a caminhada em termos de desenvolvimento de outras realidades (africanas, ocidentais, latinas ou asiáticas). Deve encontrar respaldo na educação, não obstante as dificuldades vividas pelo setor, o meio para atingir os fins preconizados, transformando a educação de sua sociedade no fator através do qual, os valores, os padrões sociais, culturais, religiosos e éticos específicos de uma sociedade são transmitidos pelas gerações mais velhas e assimilados pelas novas gerações, formando cidadãos emancipados, responsáveis e autônomos, capazes de julgarem, com

espírito crítico e construtivo, o meio social em que se integram e de se empenhar na sua transformação e progresso.

A Educação pré-escolar em Angola funciona como o alicerce da educação para as classes e importante para potencializar o desenvolvimento das capacidades intelectuais, motoras e sociais da criança. É nessa fase da vida da criança em que se devem realizar acções de condicionamento e de desenvolvimento psicomotor que servirão de antecâmara para a realização de actividades mais complexas na fase escolar (INIDE, 2019).

Nessa base, é a Educação Pré-escolar que trabalha e desenvolve as habilidades que irão preparar a criança para frequentar o ensino obrigatório, com melhores hipóteses de sucesso, mediante a satisfação das suas necessidades básicas de aprendizagem, alicerçando o processo de educação ao longo da vida. Para a realidade do nosso país, este nível de ensino pode ser realizado nos Jardins Infantis ou nas instituições escolares do Ensino Primário estatais ou privadas. Apesar de não ser obrigatório por lei a criança passar por esse nível de ensino, ainda assim compete ao Estado angolano, criar as melhores políticas públicas que favoreçam à criança, tida como o futuro, aprender por meio de jogos e de brincadeiras, desenvolvendo suas habilidades na base dos saberes primários impregnados de valores.

Diante do anteriormente exposto, afirma-se que o subsistema de educação pré-escolar não se organiza exclusivamente para dar resposta ou preparar a criança para a escolaridade obrigatória, que se inicia aos 6 anos de idade e com a matrícula na 1ª classe, mas também numa perspectiva de alcançar uma educação que prepara o infante para a vida, por intermédio da criação de todas as condições materiais e pedagógicas, que facilitem o alcance de forma exitosa das etapas seguintes (INIDE, 2019).

De acordo com o autor acima citado, a Educação Pré-escolar compreende a etapa que vai desde o nascimento da criança até os cinco anos, passando por fases educativas correspondentes com as idades e as características de cada ciclo. Essa afirmação encontra respaldo na Lei de Bases n.º 17/16, de 7 de Outubro, do Sistema de Educação e Ensino, no seu artigo 21, que reforça a ideia do subsistema como base de educação que cuida da primeira infância, em uma fase da vida em que se devem fornecer à criança, os estímulos necessários para que seja capaz de ingressar na escola com o menor grau de dificuldade possível.

Assim, a mesma Lei de Bases no seu artigo 23, estabelece a estrutura da Educação pré-escolar em três etapas como as que se descrevem:

- a) Creche: dos 03 (três) meses aos 3 (três) anos de idade;
- b) Jardim de Infância: dos 3 (três) aos 5 (cinco) anos de idade;

- c) Jardim-de- Infância: é o ciclo que agrega crianças com idades que vão dos três aos seis anos de idade. Nesse ciclo, estão incluídas crianças com cinco anos que ingressam para a Classe de Iniciação que tem duração de um ano.

Segundo a legislação nacional, a Classe de Iniciação pode ser ministrada nos Centros Infantis ou em escolas do ensino primário, quer sejam instituições públicas, privadas ou público-privadas, devidamente legalizadas. A etapa do Pré-escolar é marcada e caracterizada por inúmeras aquisições para a vida futura da criança, já que é neste período em que a sua personalidade se vai construindo e firmando, lança-se a base para o desenvolvimento das competências cognitivas da capacidade de se relacionar consigo mesma e com os outros e da sua atitude face ao mundo em sua volta (INIDE, 2019).

Concordamos com o que foi anteriormente exposto, acreditando que os responsáveis pela educação no país têm providenciado estratégias para que isso se aplique, porém o contexto ou a realidade tem sido adversa, pois nem sempre permite a aplicação exitosa do que se planifica, o que se traduz ainda numa avaliação pouco eficaz (na medida em que não possibilita fazer uma leitura da efectividade do processo de ensino-aprendizagem), sobretudo no subsistema de educação pré-escolar, pois ainda existe um forte défice na qualidade formativa dos professores/educadores, encarregues de materializar as políticas traçadas a nível do órgão de tutela.

Por isso, a Reforma Curricular levada a cabo desde o ano 2001, justifica-se sempre que for necessário efectuar correções no sistema vigente, desde que se revele ineficaz para dar respostas às necessidades e aos interesses da sociedade angolana, primando pela auscultação de todos os atores educativos, desde os políticos, investigadores, gestores escolares, pedagogos, parceiros sociais, sociedade civil, possibilitando a concepção e a implementação de uma reforma que faça ecoar a voz de todos, no sentido de verem a sua cultura e os seus interesses plasmados no quadro curricular desenhado.

Acreditando que a lei de bases atende ao ritmo de desenvolvimento ao delimitar a faixa etária 3 meses/5 anos para a criança frequentar o centro infantil, mas, por não existir uma rede pública pré-escolar eficiente muitas crianças ingressam para a escola sem a adaptação que o centro infantil oferece ao ambiente escolar, logo se quebra esse ritmo.

Nessa linha de pensamento, a Lei de Base do Sistema de Educação e Ensino defende a formação de cidadãos motivados, reflexivos, dotados de valores éticos e morais, capazes de contribuir de forma ativa, crítica, eficiente e abnegada, no sentido de transformar a realidade da sociedade angolana, que enfrenta imensos desafios, o que

pressupõe o alcance de metas ambiciosas por parte dos alunos, com maior destaque no ensino obrigatório, que só será possível, se as condições forem criadas nesta etapa, visando a abordagem das etapas posteriores com confiança.

As ações de desenvolvimento da capacidade psicomotora das crianças, que favoreçam o seu desenvolvimento intelectual, físico, moral, estético e afetivo, devem ser iniciados nos alunos enquanto utentes da Educação Pré-escolar, pois a infância é o período próprio para se criar as condições objetivas que facilitem o seu ingresso no subsistema do ensino geral.

Considerando a realidade em epígrafe, as atividades para crianças da educação pré-escolar devem estar baseadas na realização de ações lúdicas, pois ela aprende brincando, uma vez que a ludicidade oportuniza a inserção de determinados conteúdos transversais, tais como a educação para a paz, educação para a saúde, o respeito pelo meio ambiental, educação nutricional, educação intercultural, educação dos valores, sem deixar de lado a componente dramatização, muito apreciada pelas crianças e que deverá fazer parte do leque de actividades em todas as áreas disciplinares, pois é através dela que a criança desenvolve a linguagem (INIDE, 2019).

Portanto, ao terminar a classe de iniciação, a criança deverá ter como perfil as capacidades intelectuais, laborais, cívicas, morais, éticas, estéticas e físicas desenvolvidas de acordo com o seu contexto e sociedade, deverá compreender os problemas locais, respeitar os valores e os símbolos nacionais, respeitar a vida e a integridade humana, desenvolver princípios de empatia, promover hábitos e comportamentos saudáveis, fomentar princípios de oralidade no âmbito da globalidade e o espírito de solidariedade com os mais próximos e impulsionar hábitos sustentáveis que promovam os princípios de conservação e de preservação da natureza.

2 ABORDAGEM HISTÓRICA SOBRE O PROCESSO DE AVALIAÇÃO EM ANGOLA

Fazer uma abordagem histórica sobre o sistema avaliativo não é uma tarefa fácil, visto que a história à volta do processo pedagógico universal sofreu sempre mudanças significativas e nos dias de hoje, ainda podemos observar novas mudanças na forma de pensar em avaliação no desenvolvimento do processo formativo do indivíduo (processo pedagógico).

As tendências pedagógicas tradicionalistas começam a gerar o seu impacto no final século XVIII e início no século XIX, e como o que caracteriza a pedagogia tradicionalista é um sistema de transmissão de conhecimento sistematizado, centrado nos conhecimento meramente académicos transmitidos pelo professor, o qual é reconhecido como detentor de todo conhecimento, com isso, nos leva a pensar que o

processo avaliativo dessa época centrava-se em aferir unicamente o grau de assimilação dos conteúdos pelos alunos e, assim, afirmar-se numa avaliação sumativa das aprendizagens, desprezando-se desta feita os outros elementos do processo pedagógico (Simão; Costa; Lopes; Agostinho, 2019).

No nosso país, o pensamento pedagógico desde os seus proêmios, antes mesmo da sua independência em 1975, assume uma tendência pedagógica tradicionalista no que tange a avaliação, visto que, o processo pedagógico angolano tem as suas raízes influenciadas num sistema avaliativo centrados nos paradigmas e nas perspectivas curriculares focadas nos conteúdos lecionados na sala de aula e assumindo uma característica sumativa, direcionado principalmente, para avaliar assimilação dos conteúdos académicos dos alunos durante o processo de ensino e de aprendizagem dos mesmos, possuindo assim característica não progressista e assemelhando-se a uma pedagogia tradicionalista.

O processo avaliativo deve ser encarado como um momento que proporciona aprendizagem significativa dos seus agentes ativos, que deve basear-se em uma tendência pedagógica construtivista que elege a avaliação formativa em todos os níveis de ensino para gerar conhecimentos não simplesmente centradas em um sistema pedagógico curricular que é partilhada na sala de aula pelos seus intervenientes (Onde; Brás; Divovo, 2021),

Hoje Angola assume uma tendência pedagógica construtivista, logo o seu pensamento pedagógico nos leva a acreditar em uma certa mudança no processo de avaliação das aprendizagens dos agentes ativos do processo educativo, que valoriza todas as formas de avaliação (sumativa que avalia as competências alcançadas pelos alunos e formativa por meio da qual se pode aferir o percurso académico dos mesmos), que possa trazer nova forma de pensar e de fazer pedagogia, que não limita unicamente nos conteúdos curriculares, mas que valoriza e integra de forma harmoniosa, todos os conhecimentos vindos de outras fontes.

Angola sendo um Estado democrático e de Direito, o seu sistema educacional em pleno desenvolvimento, está virado para a sua democratização, que visa promover uma reflexão crítica sobre a prática avaliativa, no sentido de captar seus avanços, suas resistências, suas dificuldades e possibilitar uma tomada de decisão sobre o que fazer para superar os obstáculos. Daí que, mudar o sistema de avaliação em todos os subsistemas de ensino vigentes no país não se apresenta um exercício fácil de realizar, porque pode representar uma mudança significativa em todo o sistema, desde o paradigma político, recursos humanos, nova forma de pensar a escola e a comunidade, recursos financeiros etc. Todos estes elementos mencionados vão contribuir para que se alcance uma melhoria na qualidade do ensino.

Corroborando com os autores Isabel, Santos e Ferenc (2020), podemos perceber que no caso de Angola, a avaliação das aprendizagens, assume um papel diagnóstico e formativo, no qual os ambientes educativos, os currículos, as escolas ou centros infantis e salas de atividades, venham a proporcionar condições que se adequem às novas tendências pedagógicas e assim, seja traduzida em uma educação inclusiva para todos, uma vez que a finalidade e importância das avaliações não deve ser somente a de medir o conhecimento adquirido pelo aluno, mas deve ser utilizada como meio para a sua formação pedagógica.

3 AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR À LUZ DA LEGISLAÇÃO ANGOLANA

Segundo o Decreto Presidencial n.º 195/23 de 11 de Outubro, o Regime jurídico do Sistema de Educação Pré-Escolar é aprovado e considera que é constituída a primeira etapa da educação básica e ela se afigura basilar para garantir a democratização de oportunidade e do apoio ao desenvolvimento harmonioso das crianças, pautada pelas exigências, na forma de organização e nas práticas educativas. A educação pré-escolar constitui a base da educação que cuida da primeira infância, em uma fase da vida em que se devem realizar as ações de acondicionamento e de desenvolvimento cognitivo, intelectual, afetivo e psicomotor das crianças desde o nascimento até os 5 (cinco) anos de idade.

Frente a esse panorama, resulta essencial aproveitar as potencialidades do currículo para desenvolver aspetos relacionados com a avaliação no nível da educação pré-escolar. É nesta fase que devemos introduzir todos os elementos fundamentais que concorrem para o desenvolvimento integral da criança para que todas as bases estejam preparadas para os desafios futuros que a sociedade vai proporcionar durante o seu percurso de vida.

E para que isso seja possível, é necessário pensar em um sistema educacional focado na formação inicial de docentes para que a educação pré-escolar venha proporcionar às crianças inseridas no contexto da pré-escola, uma educação pluralista significativa e colaborativa, que deve ser feita com uma intencionalidade que implica um trabalho colaborativo entre o docente e o discente em formação para o alcance de uma aprendizagem reflexiva e cooperativa. Logo, é necessário que se aposte firmemente na formação inicial e contínua de qualidade dos futuros docentes/educadores que intervêm nesse subsistema de educação.

No currículo que rege a Educação Pré-escolar em Angola, vigente desde o ano 2019, não se observa um espaço que valoriza a avaliação como um elemento fundamental no processo de desenvolvimento e acompanhamento cognitivo das

crianças em idade pré-escolar, o que permite com que as instituições vocacionadas a cuidarem da educação na primeira infância não deem muita importância ao processo avaliativo.

O Decreto Presidencial n.º 273/2020, de 21 de Outubro, do Regime Jurídico no seu artigo 14º aborda os perfis de qualificação profissional docente. Nomeadamente, organizam-se em função de três dimensões centrais das competências profissionais que são:

- Conhecimento profissional da realidade educativa;
- Capacidades profissionais;
- Valores e atitudes profissionais.

É na idade pré-escolar que as crianças têm a possibilidade de adquirir as ferramentas essenciais para processar, interpretar e conceptualizar o mundo a sua volta como nos referimos anteriormente, e esse processo que o ser humano está sujeito a passar, deve traduzir em um conhecimento significativo e, logo, deve obedecer a um critério de avaliação dessas aprendizagens para que possa averiguar se os procedimentos que são aplicados são os mais indicados para fornecer informações que ajudam os educadores e pais a acompanhar o desenvolvimento da criança.

Acreditamos que a avaliação, dentro do processo de aprendizagem, foi incorporada há várias décadas com a finalidade de aferir o grau de desempenho das instituições de ensino, avaliar os documentos reitores, bem como o desenvolvimento dos agentes ativos no seio do referido processo. Com inspiração nos testes destinados a medir a inteligência e as aptidões, surge a primeira geração conhecida como a linhagem da medida, apoiada na ideia “[...] de que a apreciação era uma questão essencialmente técnica que, através de testes bem construídos, permitia medir com rigor e isenção as aprendizagens escolares dos alunos” (Fernandes, 2008, p. 56).

Em concordância com o referido autor, hoje, em todo o subsector que rege o ensino geral em Angola, o processo avaliativo está presente para medir o grau de aprendizagem dos alunos, o cumprimento das tarefas por parte dos outros autores e também, para averiguar o trabalho apresentado pelas instituições de ensino. As concepções que caracterizam essa primeira geração da avaliação estão presentes hoje em muitas instituições de ensino no país e têm ainda uma influência considerável no modo como é medido o aproveitamento académico dos alunos e o desempenho dos docentes.

Segundo Luckesi (2011), a avaliação como sinónimo de provas e exames é herança desde 1599. Ainda hoje, essa forma de ver o ato de avaliar prevalece em todos

os níveis de ensino, o que nos leva a crer que, também contribui para os níveis baixos de rendimento académico. Assim sendo, devemos encará-la como um elemento que visa desenvolver uma educação libertadora e não termos a ideia de que a mesma, seja apenas um elemento que garanta a punição ou que venha a punir os avaliados e que os avaliadores não sejam encarados como os carrascos do processo educativo.

Observando essa tendência, se pode afirmar que a aplicabilidade da avaliação no contexto da educação pré-escolar deve ser de forma holístico (que leva em conta uma ampla gama de factores que ultrapassam os resultados quantitativos das crianças) e que a mesma seja vista como um momento que gera oportunidade de participação nas aprendizagens significativas, quando todos os intervenientes podem e devem participar do processo de forma activa e assim, optar em um coavaliação.

Assim, Freire (1996), afirma que a educação libertadora passou a inspirar novos conceitos que orientam uma nova sociedade baseada nos princípios de liberdade, de participação e de busca pela autonomia. Nessa linha de pensamento, na educação pré-escolar, devemos optar por uma avaliação que garanta que as narrativas das crianças sejam como um veículo de aferição tanto da sua própria aprendizagem (considerando as suas competências comportamentais, o desenvolvimento de habilidades, e a diversidade de perspectivas), como do desempenho dos educadores e da instituição.

Com base no estipulado na Constituição da República de Angola e na Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, entendemos que na realização das actividades em educação pré-escolar e ensino de base deve-se adequar as formas de avaliação com base no que as teorias modernas defendem, de maneira a atender o princípio de que a sua aplicabilidade esteja ao serviço da aprendizagem, visando a aquisição de competências, de hábitos e de habilidades nas crianças, capazes de originar transformações significativas para futuras aprendizagens.

Por isso, defendemos a ideia de que as distintas formas de aprendizado em contexto de educação pré-escolar, devem atentar para a necessidade de olhar para o contexto de cada criança, suas particularidades individuais, anseios e dificuldades, de maneira a alcançar a sua educação multifacetada, facto que exigirá do educador/professor, conhecer e dominar os conceitos teóricos e práticos mais actuais da pedagogia das actividades, sem desprimor ou descartar a experiência prática de ensino, devidamente orientada e supervisionada, de forma a poder aplicar o que aprenderam (Simão, Costa, Lopes, Agostinho, 2019).

Por esse prisma, defende-se a necessidade do educador/professor conhecer o meio envolvente no qual trabalha, de maneira que seja capaz perceber e atender o seu objeto de trabalho. Por isso, o currículo concebe que as diferentes áreas de conhecimento, nas diferentes idades que compõem o subsistema de educação pré-

escolar, devem ser pautadas por uma flexibilidade e elasticidade que responda aos diferentes contextos, conduzindo as estratégias na direcção de uma avaliação processual própria para as diferentes faixas etárias e ciclos de aprendizagem.

Corroborando com as ideias de Luckesi (2011), a intenção é que os educadores/professores se firmem ao conceito de avaliação com a visão de buscar a essência do paradigma construtivista, diante das metodologias e dos procedimentos em relação ao processo; pois o excesso de autoridade e a pouca flexibilidade desses profissionais ao conduzir esse processo, acabam extrapolando os interesses que se estabelecem na componente avaliação.

Assim, estaremos a concordar com Hoffmann (2003), que na sua análise das práticas burocráticas do ato de avaliar, critica o fato de muitas vezes esses estudos não conseguirem ultrapassar o tradicionalismo diante das metodologias avaliativas, pois não desvenda o que verdadeiramente está por trás deste processo. Todavia, é preciso dar oportunidades aos educadores/professores para refletirem sobre a prática da avaliação, através da qual se faz um contínuo acompanhamento das actividades relativas ao potencial de cada criança, com vistas à detecção precoce de desvios ou atrasos.

A discussão a ser feita consiste na necessidade de transformar a avaliação no pré-escolar num mecanismo através do qual, seja possível obter um conjunto de informações suficientemente pertinentes, válidas e fiáveis com relação ao progresso da criança nas distintas valências que compõem o ciclo, a fim de melhorar adaptação delas ao nível superior, ou seja, é examinar o grau de adequação entre esse conjunto de informações e um conjunto de critérios adequados aos objetivos definidos à partida ou ajustados no decurso do processo, para se tomar uma decisão.

Analisando a legislação angolana, encontramos no Decreto presidencial nº 195/23 de 11 de Outubro, no seu artigo nº 20, que faz referência aos procedimentos de avaliação, as orientações que abaixo citamos:

1. O desenvolvimento cognitivo, intelectual, afetivo, psicossocial e motor, e o rendimento educativo da criança são avaliados, ao longo do ano letivo, através de modalidades, técnicas e instrumentos adequados à idade da criança.
2. Os tipos de avaliação são os seguintes:
 - a) Avaliação Diagnóstica - que tem por objetivo obter informações sobre a situação inicial das crianças, em termos de conhecimentos e de habilidades que se consideram necessários para iniciar com sucesso novos processos de aprendizagem e é realizada principalmente no início do ano lectivo;

Nessa linha, não basta avaliar, cumprir com o ato em si; é preciso que se faça uma reflexão, no âmbito da melhoria dos modelos de avaliação educacional, visto que essa análise pode contribuir para uma opção mais consciente no que diz respeito à estrutura curricular.

b) Avaliação Contínua - modalidade de avaliação que ocorre ao longo do processo de aprendizagem nas diferentes áreas curriculares, processos e outras atividades educacionais, por meio da qual se obtém as informações necessárias sobre o desenvolvimento que as crianças estão a alcançar, permitindo tomar as medidas correspondentes para estimular a aprendizagem e resolver as dificuldades detectadas;

Porém, focar-se em uma medição qualitativa na educação pré-escolar deve buscar possibilidades de os educadores/professores conhecerem e acompanharem seus aprendizes, buscando conhecer suas dificuldades no processo de educação através da adequação dos procedimentos da avaliação.

Sendo assim, as modalidades de avaliação não devem constituir apenas para os educadores/professores, uma cultura rotineira; mas sim enquadrá-las num padrão significativo dentro do processo educativo, combinadas com os tipos, as etapas, os princípios e os instrumentos que se cobram para avaliar. Pois, esses elementos encaminham à compreensão de que buscar uma filosofia adequada nos procedimentos de avaliação a nível do pré-escolar, é criar uma cultura aos agentes da educação, de inovação em prol da melhoria da qualidade.

c) Avaliação Parcial - que consiste na verificação do cumprimento das metas e o andamento do processo pedagógico, que representam parcialmente os objectivos do ano ou período lectivo e é feita no final de cada trimestre;

As experiências vividas no exercício da atividade no pré-escolar têm ditado que a subjetividade do processo avaliativo consiste na visão e nos procedimentos utilizados por diferentes avaliadores diante do objeto. Uma apreciação da aprendizagem de sucesso deve incluir o ato de observar, de investigar, de apurar e de analisar o objeto observável e, conseqüentemente o resultado, gerar sucessos ou não.

d) Avaliação Final - que permite verificar a que nível se alcançaram os propósitos educativos que integram ou generalizam os conteúdos do ano escolar e reflete a qualidade do processo desenvolvido durante o ano completo, evidenciado nas conquistas alcançadas individual e colectivamente.

3. Na idade pré-escolar as avaliações descritas nas alíneas a), b) e c) do número anterior são realizadas com base nas conquistas do desenvolvimento refletidos nas suas características e no perfil de saída das crianças, estabelecidas para cada faixa etária e que, através delas, se constituem indicadores de avaliação de competências, que são registrados em fichas de avaliação e no RDEC - Relatório de Desenvolvimento da Criança, para o caso das crianças da Classe de Iniciação.

É preciso romper os níveis elevados das desigualdades nos procedimentos de avaliação da aprendizagem na educação pré-escolar. Porém, se reconhecem as fraquezas nos dias de hoje, diante da ação docente, pelo que se verifica o tradicionalismo, embora alguma mudança venha sendo registrada ao longo dos anos. Tomar decisões a respeito da avaliação requer experiência, compreensão, cientificidade, humanismo, missão e profissionalismo do educador/professor.

4. Na faixa etária dos 5 (cinco) aos 6 (seis) anos, devem ser aplicadas tarefas diagnósticas que explorem o nível alcançado pela criança em aspetos relacionados com o desenvolvimento da linguagem, da motricidade fina, percepção visual e estabelecimento de relações.
5. Sem prejuízo do disposto no artigo 83.º da Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, em todas as faixas etárias que compreendem o Subsistema de Ensino pré-escolar, a avaliação deve ter em conta as características e as particularidades das crianças, de modo que através do método da observação, se detectem as deficiências educativas e se tracem as estratégias pedagógicas para a sua erradicação.

Dentre as finalidades da avaliação, há um único propósito que deve ser predominante, que é o da tomada de decisão. Portanto, tanto o educador/professor quanto a criança devem se posicionar como auto-avaliadores, pois o processo educativo ganha maior significação quando os actores reconhecem suas competências e suas fraquezas e, conseqüentemente, arranjam metas para mecanismos de inovação.

No Artigo nº 21 (Categorias de Avaliação) do Decreto presidencial nº 195/23, estabelece as seguintes categorias de avaliação para Creche:

- a. Progride bem;
- b. Progride;
- c. Progride pouco;
- d. Não Progride.

Ainda assim, a partir dos fundamentos da legislação percebe-se que o processo da avaliação vigora, buscando a objetividade do objeto a ser avaliado e ao mesmo tempo visa a busca de juízos de valor e uma reflexão completa daquilo que se espera na tomada de decisão do objeto observável no processo. Um dos aspetos fundamentais no processo de avaliar são as hierarquias de excelência das crianças. A precisão e a pragmatização do educador/professor que avalia são fundamentais no processo educativo no pré-escolar, para que se possa evitar a desacreditação do que se educa e ensina e do que se avalia.

Na sequência, as categorias de avaliação para o Jardim-de-Infância são as seguintes:

- a. Excelente;
- b. Muito Bom;
- c. Bom;
- d. Precisa de Melhorar

Assim sendo, segundo o anteriormente exposto, o perfil de saída em cada ano de escolaridade constitui o perfil de entrada do ano seguinte e serve para a realização da avaliação diagnóstica no início do ano de escolarização.

Diante disso, e de acordo com consideramos que a avaliação como parte integrante do processo de aprendizagens na educação infantil, não deveria e nem poderia ser reduzida ao mero ato de atribuição de notas com a finalidade de selecionar, de classificar e de certificar determinados conhecimentos que as crianças tenham ou não aprendido, mas sim, um processo fundamentado, pois o caráter não obrigatório da educação pré-escolar, por si só, torna inviável qualquer tentativa de estabelecer práticas classificatórias e hierarquizantes, ditadas pela certificação e pela selecção (Castilho; Rodrigues, 2012; Mendes; Cardona, 2012; Afonso, 2012).

Olhando para as disposições do normativo, percebemos que ao nos cingirmos à avaliação das aprendizagens, as funções de autenticação, de preferência e de responsabilização da criança não têm espaço de aplicação no contexto da educação pré-escolar, pois nesta etapa da vida, a avaliação não deve ser empregada para julgar as crianças e limitar as suas possibilidades de movimento e de progressão nos meandros do currículo, que deve ser flexível, contextualizado e adaptativo.

Portanto, segundo o modelo construtivista da educação pré-escolar adoptado pelo nosso país, na execução das actividades e no decurso das várias valências que compõem a educação infantil, a avaliação é definida como a componente não pessoal

capaz de potencializar o desenvolvimento do currículo de maneira flexível e adequada às necessidades e expectativas da criança ajudando-o a aprender e a desenvolver-se.

Queremos, com isso, dizer que a avaliação não serve, de todo, para fazer triagem, escolha e exclusão de nenhuma criança, em função do seu grau de adaptação ou inadaptção ao currículo, mas no sentido contrário, com o propósito de adequar o normal desenvolvimento do currículo às necessidades dela, de modo que esta possa evoluir e aprender (aquilo que o currículo propõe), de maneira lúdica e prazerosa.

CONCLUSÕES

Depois das discussões feitas na abordagem deste artigo, considera-se a avaliação como um processo que começa, medeia, acompanha e encerra o ato educativo no pré-escolar, que deve basear-se numa cultura dinâmica e construtiva dentro dos currículos. Assim, no nosso país, o processo de avaliação das aprendizagens das crianças é baseado e regido com base em decisões que encontram respaldo legal nos normativos e nas diretrizes emanadas pelo órgão de tutela. Daí que as políticas públicas adotadas nos documentos reitores que regulam a educação e o ensino, alcançam maior possibilidades de serem implementadas de forma satisfatórias, caso sejam ajustadas à realidade de cada contexto escolar, atendendo à diversidade de hábitos e de costumes vigentes na imensa Angola.

Dessa forma, a avaliação não pode ser reduzida e constituída como um fim em si mesma, uma vez que não se avalia por avaliar, ao mero acaso, mesmo que isso implique que a tomada de decisão por parte de quem se propõe a realizar, não seja de sua inteira responsabilidade na condução do processo de realização da apreciação. Avalia-se, sobretudo, para propiciar o desenvolvimento do currículo, mediante à adequação das ações educativas, auxiliando a aprendizagem da criança na etapa pré-escolar.

Essa pesquisa mostrou que o ato avaliativo deve incidir sobre três aspectos estratégicos, nomeadamente a idealização dos planos, a organização dos processos e os produtos, não se atendendo exclusivamente aos resultados. Por outro lado, defende-se que a avaliação das aprendizagens não deve estar submetida e restringida à avaliação do produto, nem se reduz unicamente ao princípio da eficácia, que deve estar enquadrada dentro dos marcos estabelecidos pela adequação das normas éticas, e perfeitamente alinhada com as características de diferentes contextos e situações de aprendizagem.

A investigação indica também que não se pode dissociar a avaliação do agir humano, em qualquer domínio, planos e níveis. Ela faz parte da vida cotidiana de quem lida com o ato de ensinar e educar e deve estar sempre presente como forma de

monitorar os avanços e as dificuldades na implementação do currículo. Portanto, um desafio é lançado aos educadores/professores, no sentido de encarar a avaliação como uma ação diferenciada, independente da actividade educativa diária, ou do ensino e da aprendizagem e à parte do trabalho normal que decorre em sala de aula, ou de actividades. Espera-se que na atualidade, Angola possa finalmente avançar no campo da avaliação como resultado das melhorias nas condições de trabalho colocadas à disposição dos agentes educativos, conferindo uma sólida formação, alicerçada em valores éticos e morais necessários para o exercício pleno da cidadania por parte das crianças de hoje e do adulto do amanhã.

REFERÊNCIAS

- ANGOLA. Ministério da Educação. **Reflexões sobre a evolução do sistema de educação de Angola ao longo dos 35 anos de independência**. Luanda: Ministério da Educação, 2010. Disponível em: www.med.gov.ao. Acesso em: 20 jul. 2024.
- ANGOLA. **Constituição da República da República**. Luanda: Imprensa nacional, 2010.
- ANGOLA. Decreto Presidencial n.º 273/20, de 21 de Outubro - *Regime Jurídico da Formação Inicial de Educadores de Infância, de Professores do Ensino Primário e de Professores do Ensino Secundário*. **Diário da República**, I Série, N.º 168. Luanda: Imprensa Nacional, 2020.
- ANGOLA. Lei n. 17, de 7 de outubro de 2016. *Lei de Bases do Sistema de Educação*. **Diário da República, Órgão Oficial da República de Angola**. Luanda, I Série – N. 170, 7 de Outubro.
- ANGOLA. Lei n.º 32/20, de 12 de Agosto - Lei que altera a lei n.º 17/16, de 7 de Outubro – Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino. **Diário da República**, I Série, n.º 123. Luanda: Imprensa Nacional, 2020.
- ANGOLA. Decreto presidencial nº 195/23 que aprova o regime jurídico do subsistema de Educação Pré-escolar, 2023.
- AFONSO, Manuel. **Manual de apoio ao Sistema de avaliação das aprendizagens**. Luanda: Inide, 2012.
- BOGDAN, R., BIKLEN. S. **Investigação Qualitativa em Educação**. Porto: Porto Editora, 1994.
- CARDONA, M. J. Da SILVA, I. L.; MARQUES, L.; RODRIGUES, P. **Planejar e Avaliar na Educação Pré-Escolar**. Ministério da Educação/Direção-Geral da Educação (DGE), 2021.
- CASTILHO, A.; RODRIGUES, P. **Práticas de avaliação em educação de infância: evidências de uma investigação naturalista em três jardins de infância diferentes**. Viseu. Psicosoma, 2012.

FERNANDES, D. **Avaliação das aprendizagens: desafios às teorias, práticas e políticas**. Lisboa: Texto Editores, 2008.

FERREIRA, S. G. P. **É possível promover o sucesso escolar? Um estudo a partir do pensamento das educadoras das séries iniciais**. 2009. 293 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade Federal de São Paulo, São Paulo, 2009.

FREIRE, P. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

HOFFMANN, J. **Avaliação Mediadora: uma prática em construção da pré-escola à universidade**. Porto Alegre: Mediação, 2003.

INID/MED. **Plano Curricular do Pré-escolar e Ensino Primário**. Luanda: Editora Moderna, 2019.

ISABEL, M. B.; SANTOS, L. L.; FERENC, A. V. F. **Revista Estudo, Avaliação, Educação**, v. 31, n. 77, p. 446-471, maio/ago. São Paulo, 2020.

LUCKESI, C. C. **Avaliação da aprendizagem escolar: estudos e proposições**. 22. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

MENDES, A.; CARDONA, M. J. Exemplos de práticas de avaliação de educadoras de infância portuguesas. **Viseu**. Psicosoma, 2012.

ONDE, D. N. A.; BRÁS, C. A.; DIVOVO, M. D. avaliação, currículo e formação de professores em Angola: pistas de reflexão a partir da perspectiva da teoria crítica do currículo. UDZIWI – **Revista de Educação**. Ano XII, n. 36, Junho, 2021.

SILVA, E. A. A. **Princípios e propostas para a Gestão da Educação Escolar em Prol da Eficiência e da qualidade** (Lei de Bases do Sistema de Educação e Ensino, debates e proposições), 2020.

SIMÃO, D.; COSTA, N.; LOPES, B.; AGOSTINHO, S. Avaliação das aprendizagens em educação laboral: conceções de professores angolanos. **Revista Estudo. Avaliação. Educação**, v. 30, n. 75, p. 852-877. São Paulo, 2019.